

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GUAJUVIRA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ Nº 44.479.362/0001-82**

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Assembleia realizada em 25 de setembro de 2024, às 11:00h, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, cj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, na qualidade de administradora do **GUAJUVIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.479.362/0001-82 ("Fundo").
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Renatha Camargo de Oliveira; Secretária: Natalia Lobato Esteves Ruiz.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 4. PRESENÇA:** Presente os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora. Presentes ainda os representantes: **(i)** da Administradora; **(ii)** da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida dos Vinhedos nº 71, sala 802, Alphaville, CEP 38411-848, Uberlândia, MG e inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Gestora").
- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a adaptação do Fundo para a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"); **(ii)** caso aprovado o item "i" acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo, a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única do Fundo; **(iii)** a alteração da denominação do Fundo, passando a vigorar como **GUAJUVIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**; **(iv)** a alteração da denominação do Comitê de Investimento, passando a vigorar como Comitê Consultivo; **(v)** caso aprovado o item "iii" acima, a alteração de todas as cláusula que utilizem a denominação alterada; **(vi)** a alteração da remuneração do Custodiante; **(vii)** alteração da cláusula 13.13 do Anexo Descritivo; **(viii)** a alteração do termo definido Alocação Mínima, com a consequente alteração do percentual mínimo de alocação do patrimônio líquido; e **(ix)** a autorização para que a Administradora e a Gestora realizarem os atos necessários para implementação das deliberações.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, sem ressalvas, aprovaram:

 - (i)** a adaptação do Fundo para a Resolução CVM nº 175, que passa a vigor no dia seguinte a assinatura desta Assembleia;

(ii) em razão da aprovação do item "i" acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo, a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe do Fundo, que passará a vigor nos termos constantes no Anexo I à presente ata;

(iii) a alteração da denominação do Fundo, passando a vigorar como **GUAJUVIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(iv) a alteração da denominação do Comitê de Investimento, passando a vigorar como Comitê Consultivo;

(v) em razão da aprovação do item "iii" acima, a alteração de todas as cláusulas que utilizem a referida denominação;

(vi) a alteração da remuneração do Custodiante, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"6.1. O Fundo pagará pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração da Classe, uma Taxa de Administração equivalente a somatória dos seguintes valores calculados individualmente, conforme abaixo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis:
[...]*

(b) Pelos serviços de custódia o Custodiante fará jus a uma remuneração mensal de 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado ao Custodiante uma remuneração mínima mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)."

(vii) a alteração da cláusula 13.13 do Anexo Descritivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"13.13. A existência do comitê consultivo não interfere nas atividades de gestão profissional e discricionária exercidas pela Gestora e não a eximirá da responsabilidade pelas operações da carteira."

(viii) a alteração do termo definido "Alocação Mínima", com a conseqüente alteração do percentual mínimo de alocação do patrimônio líquido, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Alocação Mínima: significa o enquadramento do percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido que deverá ser alocado em Direitos Creditórios Adquiridos."

(ix) a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para implementação das deliberações, que passam a vigor no dia seguinte a assinatura desta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e **(iii)** receberam a versão marcada do Regulamento previamente.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Renatha Camargo de Oliveira

Presidente

Natalia Lobato Esteves Ruiz

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO